

PORTARIA TSE Nº 774 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 30 da Resolução nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, resolve

DESIGNAR

DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, Chefe de Gabinete no Supremo Tribunal Federal, para na qualidade de Colaborador, acompanhar-me em viagem a República Dominicana, no período de 25 a 31 de janeiro de 2015, com vistas a participar do "III Foro Internacional de Santo Domingo".

Ministro DIAS TOFFOLI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

Acórdão

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 798/2014

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 87-16.2012.6.19.0157 – CLASSE 32 – NOVA IGUAÇU – RIO DE JANEIRO

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Assistentes: Sheila Chaves Gama de Souza e outro

Advogados: Flávia dos Santos Bomfim e outros

Recorrido: Nelson Roberto Bornier de Oliveira

Advogados: Eduardo Damian Duarte e outros

Recorrida: Coligação Uma Nova Iguaçu para Todos

Advogados: Eduardo Damian Duarte e outros

Recorrida: Maria Nicolasina Wienen Guimarães

Advogados: Eduardo Damian Duarte e outros

Ementa:

ELEIÇÕES 2012. REGISTRO DE CANDIDATURA. PREFEITO E VICE-PREFEITO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO NO ACÓRDÃO REGIONAL. RETORNO DOS AUTOS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. Discussão acerca da validade ou não do reexame das contas do candidato pela Câmara Municipal. Retorno dos autos à Corte a qua para manifestação sobre o ponto omissis.

Recurso especial provido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em prover o recurso de Eduardo Sidnei de Queiroz Pinheiro Neves, substituído pelo Ministério Público Eleitoral, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que se pronuncie sobre a validade ou não da nova análise das contas pela Câmara Municipal, nos termos do voto do relator.

Brasília, 25 de novembro de 2014.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber, Maria Thereza de Assis Moura e Luciana Lóssio, os Ministros Luiz Fux, João Otávio de Noronha e Admar Gonzaga, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Eugênio José Guilherme de Aragão.

AGRAVOS REGIMENTAIS NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 87-16.2012.6.19.0157 – CLASSE 32 – NOVA IGUAÇU – RIO DE JANEIRO

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Agravante: Coligação Governo para Todos

Advogados: Jonas Lopes de Carvalho Neto e outros

Agravante: Partido Democrático Trabalhista – PDT